



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Emenda Impositiva Coletiva nº 06/2024 ao Projeto de Lei nº 32/2024 de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal de Pirangi.

Conforme a Emenda Constitucional nº 86/2015, o inciso VII do artigo 25 e o artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal, os Vereadores abaixo identificados apresentam **EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA** ao Projeto de Lei nº 32/2024, objetivando a concessão de transferências a entidades filantrópicas, **no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme segue:

Artigo 1º - Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei nº 32/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação:

Programa: 0050 – Gestão da Assistência Social

Ação: 2058 – Transferências à Instit. Privadas S/Fins Lucrativos - FMAS

Custo (R\$): 15.000,00

Entidade Beneficiada: Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Pirangi

Aquisição/Serviço:	Valor
Gêneros Alimentícios e Medicamentos	15.000,00
Total da Emenda:	15.000,00

Artigo 2º - A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 07 – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 99 – Reserva de Contingência

Função: - Reserva de Contingência

SubFunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2.098 – Emenda Impositiva

Valor: R\$ 15.000,00



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

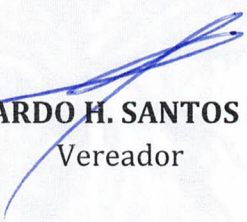
e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias na Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Artigo 4º - O valor constante no artigo 1º são oriundas de emendas impositivas a lei orçamentária no limite de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 86/2015 e inciso VII do artigo 25 e artigo 96-A da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 5º - Essa Emenda Impositiva entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Waldomiro E. Santamaría", 04 de dezembro de 2024.


EDUARDO H. SANTOS PERLES

Vereador


ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

Vereador


ELIANE TAXIOTTI

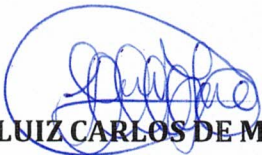
Vereadora

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

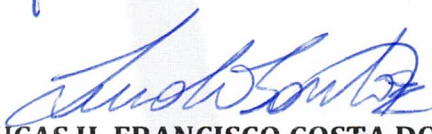
Vereador


GABRIEL RISSI VIEIRA

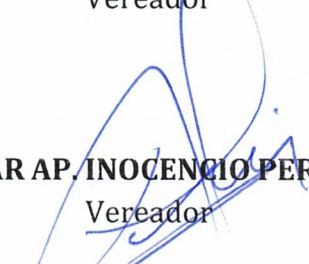
Vereador


LUIZ CARLOS DE MOARES JUNIOR

Vereador


LUCAS H. FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Vereador

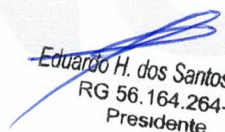

ITAMAR AP. INOCENCIO PEREIRA

Vereador


JOSÉ VINICIUS FRANCISCO

Vereador

APROVADO EM: 10/12/24
07 VOTOS FAVORÁVEIS
— VOTOS CONTRÁRIOS
— ABSTENÇÕES
01 AUSÊNCIAS


Eduardo H. dos Santos Perles
RG 56.164.264-3
Presidente



Câmara Municipal de Pirangi - SP

Inscrição no CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, nº 664 Centro - CEP 15820-000 - PIRANGI/SP

Fones/Fax: (17) 3386-1289 / 3386-1954

e-mail: cmpirangi@pirangi.net - site: www.camarapirangi.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

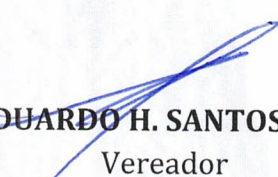
Conforme aprovada, em momento anterior, por esta Casa de Leis, a Emenda à Lei Orgânica 01/2021, criou a emenda parlamentar impositiva, que, em síntese, prevê que a reserva de 1,2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior para emendas de iniciativa dos vereadores, que, assim, poderão indicá-las aos setores que julgarem pertinentes, tais como serviços, obras, ações e promoções à melhoria do Município de Pirangi e, também, às Entidades do Terceiro Setor.

Nessa senda, a Associação Voluntária de Combate ao Câncer – AVCC, de Pirangi, atua, via seus membros-voluntários, diretamente com o paciente acometido pelo câncer, a fim de auxiliá-lo no que for possível para manutenção de sua qualidade de vida.

A Associação Voluntária de Combate ao Câncer – AVCC foi fundada em 8 de março de 1997 por um grupo de voluntárias da Associação Paulista Feminina de Combate ao Câncer de São Paulo, tendo como objetivo prestar serviços voluntários gratuitos à pacientes diagnosticados com câncer no Hospital, nos alojamentos e nas residências particulares.

Assim, os edis subscritores optam pela indicação, por meio desta emenda, da quantia de R\$15.000,00 (quinze mil reais), a fim de que a AVCC permaneça auxiliando às pessoas com câncer na aquisição de medicação, alimentação, suplementação alimentar, vestuário, transporte, aluguel, auxílio com cadeira de rodas, muletas, andador, entre outros.

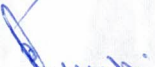
Sala das Sessões “Waldomiro E. Santamaría”, 04 de dezembro de 2024.


EDUARDO H. SANTOS PERLES

Vereador


ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO

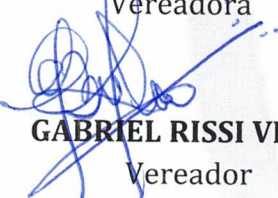
Vereador


ELIANE TAXIOTTI

Vereadora

ELISA HELENA ROSSI DE SARRO

Vereador


GABRIEL RISSI VIEIRA

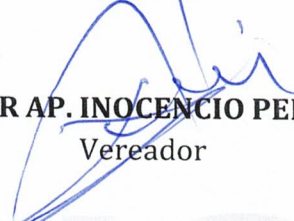
Vereador


LUIZ CARLOS DE MOARES JUNIOR

Vereador


LUCAS H. FRANCISCO COSTA DOS SANTOS

Vereador


ITAMAR AP. INOCENCIO PEREIRA

Vereador


JOSÉ VINICIUS FRANCISCO

Vereador